



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DA VEREADORA DRA. VERA LOPES
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – CEP 50050-450 – Recife - PE
Tel.: 3301.1231 / 3301.1345

PROJETO DE LEI Nº /2012

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade do cadastramento nas escolas públicas e privadas dos veículos de transporte escolar, e dá outras providências.

Art.1º - As escolas públicas e particulares do município do Recife deverão manter em seus arquivos o cadastramento dos veículos ou cooperativas de veículos que realizam o transporte dos alunos matriculados.

Art.2º — No cadastramento de que trata o art. 1º deverão constar os seguintes dados:

I- qualificação completa do condutor do veículo contendo:

Nome, endereço, telefone, Carteira Nacional de Habitação — CNH, observando-se o prazo de validade;

II - descrição completa do veículo com a capacidade de lotação;

III – certificado de aprovação em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

§ 1º Deverá ser mantido sempre no veículo a declaração de autorização informando o número de alunos e professores transportados por turno de cada instituição de ensino e a lista de passageiros transportados.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DA VEREADORA DRA. VERA LOPES
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – CEP 50050-450 – Recife - PE
Tel.: 3301.1231 / 3301.1345

§ 2º Não será inscrito no cadastramento aquele que tiver cometido infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;

Art.3º - O condutor do veículo deverá prestar declaração anual ao estabelecimento de ensino de que se encontra regularmente habilitado ao órgão competente, e que não há qualquer fato impeditivo para exercício da atividade de transporte escolar.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salas das sessões da Câmara Municipal do Recife, em 01 de fevereiro de 2012.

Dra. Vera Lopes

Vereadora do Recife-PPS



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DA VEREADORA DRA. VERA LOPES
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – CEP 50050-450 – Recife - PE
Tel.: 3301.1231 / 3301.1345

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente proposição é o de facilitar o controle dos veículos que atuam no transporte escolar em nossa cidade, obrigando todas as escolas a manterem um cadastro atualizado dos veículos que prestam esse serviço, bem como dos seus condutores.

Com vistas a auxiliar o poder público no exercício de uma melhor fiscalização, que é deficitária, pois, se verifica diariamente através da imprensa, a ocorrência de inúmeros acidentes envolvendo veículos em condições irregulares.

Pelos motivos expostos, solicitamos dos nossos pares a aprovação do Projeto de Lei, e, epígrafe, pela grande relevância e alcance social.

Dra. Vera Lopes

Vereadora do Recife-PPS